IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 550 • Capão Bonito, 10 de agosto de 2018 www.capaobonito.sp.gov.br

Virada Cultural contará com apresentações de mais de 450 artistas

A segunda edição da Virada Cultural em Capão Bonito, realizado pela Prefeitura Municipal, por meio da Divisão de Cultura, recebeu grande número de inscrições, ao superar a marca de 450 artistas.

O número é representativo, pois na primeira edição do evento, realizado no ano passado, aproximadamente 200 artistas se apresentaram. "Esse ano tivemos mais que o dobro de artistas inscritos em relação ao ano anterior, isso comprova que o evento foi um sucesso e que tende a crescer cada vez mais", afirmaram os representantes da Divisão de Cultura.

Após o sucesso da primeira edição, artistas inscritos somam mais que o dobro do evento no ano anterior

Segundo eles, neste ano, acontecerão apresentações mais variadas e de diversos gêneros artísticos e culturais, como bandas e músicos solos, teatro, pintura, poesia, dança, artesanato, além da inclusão do rap, cultura geek, exibição de filmes e cosplays.

"O objetivo da Divisão de Cultura, ao realizar a Virada Cultural, é promover e valorizar os artistas capão-bonitenses, que vestem a camisa, juntamente com o município. Queremos tornar Capão Bonito uma referência cultural da região", ressaltaram os organizadores.

A Divisão de Cultura ainda salientou que a Prefeitura de Capão Bonito é uma das únicas que realiza o evento sem recursos do Governo de São Paulo. "A Virada Cultural é uma das ações que a Prefeitura entende como importante para o município e não mede esforços para promover. Graças à organização, no próximo ano, faremos parte da Virada Cultura Paulista e, além da apresentação de artistas do município, teremos shows com artistas de renome nacional, que serão patrocinados pelo Estado", concluiu.

A Virada Cultural em Capão Bonito será começará no próximo dia 23 de agosto com exibição de teatro no Centro "Paulo Freire" (antigo Capão Bonito Clube), seguirá com atrações no dia 24, na Praça Rui Barbosa e no dia 25 com apresentações também na Praça Central e na Praça Rio de Janeiro (Cecap). A entrada será gratuita. Em breve a programação completa será divulgada.

Edital de Convocação

Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito

Assembléia Geral Extraordinária

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves, presidente em exercício do Asilo, no uso de suas atribuições legais e no fundamento do capítulo III, artigos de 13 a 27, e seus parágrafos e incisos do Estatuto Social em vigor, convoca os senhores sócios quites com suas contribuições para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2018, às 09H00, no Asilo São Vicente de Paula, localizado a Rua Marechal Deodoro, 396, Centro, para eleição e posse de sua diretoria.

Não havendo quorum em primeira convocação, ficam os mesmos desde já convocados em segunda convocação que realizar-se-á uma hora após, com qualquer numero de sócios.

Os associados interessados deverão apresentar chapa completa para concorrer a eleição do biênio 2018/2020, na secretaria da entidade, do dia 23/07/18 até 15/08/18, de segunda às sexta, das 08H30 às 17H00.

Deliberação da seguinte ordem do dia:
Eleição e posse de nova diretoria.

Capão Bonito, 16 de julho de 2018.

Patrícia Campos de Miranda Gonçalves
Presidente

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Francisco Lino
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
Wagner Santos- Ramal 9912

Ouvidoria / Corregedoria
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Municipal- Ramal 9931

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9922

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9935

Departamento de Tributação - Ramal 9911

Fiscalização - Ramal 9906

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável: Wagner Antonio Santos (MTB 036227) | **Diagramação:** José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº **001/2018 AO CONVÊNIO PMCB** Nº 022/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 3.852/2013 e 4.084/2015
OBJETO: OBJETO: Execução dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o constante da Portaria nº 1.294/2017, do Ministério da Saúde, fica acrescido aos valores constantes da Cláusula Sétima do Convênio PMCB nº 022/2013, seguinte recurso:
FAEC – CIRURGIAS ELETIVAS ..... R$ 39.856,37
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2018
MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Venho através desse, CONVOCAR todos os atletas, desportistas e membros da sociedade civil ligados ao Esporte, para estarem no dia 16 de agosto de 2018, às 19h00, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para que juntos, possamos constituir/criar o Conselho Municipal de Esporte.

Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ACAMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, inscrita no NIRE: 35 4000 939601 e CNPJ: 10.657.199/0001-89, senhor João Francisco de Queiroz Filho, Brasileiro, Viúvo, Catador de Materiais Recicláveis, portador do RG 28.951.177-X e CPF 089.112.618-07, residente a Rua Francisco Barreto nº 1364, Vila Guanabara, convoca a todos os Cooperados que estejam em acordo com o Estatuto Social a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa no dia **11/08/2018** (11 de Agosto de 2018) **às 8:00 (oito) horas** da manhã em primeira convocação com todos os cooperados, **as 8:30 horas da manhã em segunda convocação** com 51% dos cooperados e **as 9:00 horas da manhã** em terceira convocação com qualquer numero de cooperados, na Sede da Cooperativa, sito a Rua Brasília Soares de Almeida (antiga Rua 11) n° 51, Jardim Santa Isabel, Capão Bonito -SP, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia;

- Propostas de Elaboração, Alteração, discussão e Aprovação do Regimento Interno da Cooperativa.
- Alteração de Endereço da Sede da Cooperativa
- Assuntos de interesse dos Cooperados.

Capão Bonito 12 de julho de 2018

João Francisco de Queiroz Filho

Presidente da ACAMAR

DECRETO Nº 100/18, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

Instituí a Comissão para Acompanhamento de atividades do Convênio Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Acompanhamento das atividades do Convênio, no Município de Capão Bonito, no Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura do Município de Capão Bonito e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Franciele Rosana Almeida Reki Panaino, portadora do RG nº 5.988.611-8, Representante da Diretoria Regional de Assistência Social do Estado de São Paulo;

Suplente: **José Carlos dos Santos Filho**, portador do RG nº 10.448.237.

II – Alan Ricardo Luiz de Carvalho, portador do RG nº 40.239.398-3 portador do RG nº 40.239.398-3, Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: **Indianara da Silva Pereira**, portadora do RG nº 40.998.501-6.

III – Rivael da Silva Pereira, portador do RG nº 25.700.274-1, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: **Ângela Maria de Lima Santos**, portadora do RG nº 22.986.483-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos dos Decretos nºs: 098/2014 e 106/2016.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 101/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 013/17, de 16 de janeiro de 2017, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 5829/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** em seu inteiro teor o Decreto nº 013/17, de 16 de janeiro de 2017, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 054/15, de 24 de julho de 2015 - que regulamenta a data de corte para as matrículas iniciais nas Escolas de Educação Infantil (Creches e Pré Escolas) e do Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 102/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 4.472, de 08 de agosto de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Subvenções Sociais, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**			
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	03		R$ 5.000,00
04.122.0002.2004		**REGIME DE ADIANTAMENTO**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	12		R$ 15.000,00
02.03.00		**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**			
02.03.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
04.121.0004.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	56		R$ 5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	57		R$ 3.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	58		R$ 6.500,00
02.03.03		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
15.452.0004.1002		**INFRA-ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	63	FR 1	R$ 43.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	64	FR 2	R$ 170.000,00
15.452.0004.2015		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	73		R$ 30.000,00

CONTINUA →

02.03.04		**DEMUTRAN**			
15.452.0004.2017		**MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	97	R$	100.000,00
02.04.00		**SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**			
02.04.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**			
04.122.0005.2023		**GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	106	R$	5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	107	R$	6.500,00
02.05.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	149	R$	25.000,00
08.244.0006.2033		**SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	163	R$	43.000,00
08.244.0006.2039		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE/ATEND. FAM**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	173	R$	14.000,00
08.244.0006.2045		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROGR. BOLSA FAMILIA**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	184	R$	15.000,00
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	205	R$	105.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E TURISMO**			
02.07.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**			
12.122.0009.2055		**GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	246	R$	5.000,00
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0009.1016		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	259	R$	20.000,00
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	271	R$	30.000,00
02.07.05		**DIVISÃO CENTRAL ALIMENTÍCIA**			
12.306.0010.2076		**GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	367	R$	4.500,00
02.07.09		**DIVISÃO DA CULTURA**			
13.392.0014.2083		**GESTÃO DA CULTURA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	395	R$	30.000,00
02.07.10		**DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0014.2087		**GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**			
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	411	R$	2.500,00
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			

CONTINUA →

02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0015.2091		**FMS- GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	429	R$	6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	433	R$	20.000,00
10.301.0015.1037		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	443 FR 1	R$	40.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	444 FR 5	R$	504.000,00
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	448	R$	20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	449	R$	70.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	454	R$	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	455	R$	200.000,00
10.301.0015.2093		**EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	465	R$	10.000,00
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – AQUIS. MEDICAMENTOS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	472	R$	200.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	502	R$	8.000,00
02.09.00		**SEC MUN. AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE**			
02.09.02		**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**			
20.606.0016.2107		**GESTÃO DA DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	530	R$	50.000,00
02.09.06		**DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS**			
26.782.0017.2111		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	551	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**		**R$**	**1.971.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de Agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 103/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Municipal nº 4.473, de 08 de agosto de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.2098		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 02) R$ 90.100,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 05) R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 260.100,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 104/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 4.474, de 08 de agosto de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.665.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 268 (FR 5)	R$	165.000,00
02.11.00		**FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL**		
02.11.01		**FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		
16.482.0020.1045		**INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 564 (FR 2)	R$	2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**2.665.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de convênio, decorrente dos repasses previstos até o final do exercício do Convênio firmado com a Secretaria de Habitação para Construção de Unidades Habitacionais, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo - FNDE, através da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, a título de apoio financeiro de despesas de custeio aos Entes Federativos que recebem o FPM – Fundo de Participação dos Municípios - Medida Provisória nº 815 de 29/12/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI Nº 4.472, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.971.000,00 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Subvenções Sociais, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**			
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.01		**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**			
04.122.0002.2002		**GESTÃO DO GABINETE**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	03		R$ 5.000,00
04.122.0002.2004		**REGIME DE ADIANTAMENTO**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	12		R$ 15.000,00
02.03.00		**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS**			
02.03.02		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO**			
04.121.0004.2013		**GESTÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**			
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	56		R$ 5.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	57		R$ 3.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	58		R$ 6.500,00
02.03.03		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
15.452.0004.1002		**INFRA-ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO**			
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	63	FR 1	R$ 43.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	64	FR 2	R$ 170.000,00
15.452.0004.2015		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	73		R$ 30.000,00

02.03.04		**DEMUTRAN**			
15.452.0004.2017		**MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	97	R$	100.000,00
02.04.00		**SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**			
02.04.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**			
04.122.0005.2023		**GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	106	R$	5.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	107	R$	6.500,00
02.05.00		**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
02.05.01		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0006.2026		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	149	R$	25.000,00
08.244.0006.2033		**SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	163	R$	43.000,00
08.244.0006.2039		**SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEXIDADE/ATEND. FAM**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	173	R$	14.000,00
08.244.0006.2045		**BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROGR. BOLSA FAMILIA**			
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	184	R$	15.000,00
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
02.06.02		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
04.122.0007.2050		**GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	205	R$	105.000,00
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, ESPORTE E TURISMO**			
02.07.01		**GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**			
12.122.0009.2055		**GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	246	R$	5.000,00
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0009.1016		**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**			
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	259	R$	20.000,00
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	271	R$	30.000,00
02.07.05		**DIVISÃO CENTRAL ALIMENTÍCIA**			
12.306.0010.2076		**GESTÃO DA CENTRAL ALIMENTÍCIA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	367	R$	4.500,00
02.07.09		**DIVISÃO DA CULTURA**			
13.392.0014.2083		**GESTÃO DA CULTURA**			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	395	R$	30.000,00
02.07.10		**DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0014.2087		**GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**			
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	411	R$	2.500,00

02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.122.0015.2091		**FMS- GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS**				
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	429		R$	6.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	433		R$	20.000,00
10.301.0015.1037		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	443	FR 1	R$	40.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	444	FR 5	R$	504.000,00
10.301.0015.2092		**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA**				
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	448		R$	20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	449		R$	70.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICA				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	454		R$	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	455		R$	200.000,00
10.301.0015.2093		**EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA**				
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	465		R$	10.000,00
10.301.0015.2096		**ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – AQUIS. MEDICAMENTOS**				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	472		R$	200.000,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**				
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	502		R$	8.000,00
02.09.00		**SEC MUN. AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE**				
02.09.02		**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA**				
20.606.0016.2107		**GESTÃO DA DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA**				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	530		R$	50.000,00
02.09.06		**DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS**				
26.782.0017.2111		**GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS**				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F.	551		R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**			**R$**	**1.971.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de Agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.473, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais), necessários para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.08.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0015.2098		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 02) R$ 90.100,00
10.305.0015.2103		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. (Fr 05) R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 260.100,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.474, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Convênio, no valor de R$ 2.665.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.665.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.07.02		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0009.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 268 (FR 5)	R$	165.000,00
02.11.00		**FUNDO MUN. HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL**		
02.11.01		**FUNDO MUN. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		
16.482.0020.1045		**INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 564 (FR 2)	R$	2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . .		**. . . . . .**	**R$**	**2.665.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de convênio, decorrente dos repasses previstos até o final do exercício do Convênio firmado com a Secretaria de Habitação para Construção de Unidades Habitacionais, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64 e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Conselho Deliberativo - FNDE, através da Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018, a título de apoio financeiro de despesas de custeio aos Entes Federativos que recebem o FPM – Fundo de Participação dos Municípios - Medida Provisória nº 815 de 29/12/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PROCESSO Nº 2353/2018 - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório a **"SINE DIE",** com base no processo nº 5748/2018 solicitando a impugnação do edital. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 06 de agosto de 2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÃO/ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – PROCESSO Nº 2353/2018 – RERRATIFICADO - REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a aquisição de Seringas para Insulina, Tiras de Reagentes e Lancetas, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **REABERTURA no dia 28 de agosto de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 09 de agosto de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROCESSO Nº 5689/2018 - REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de Osasco, São Paulo e Guarulhos, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru, de segunda à sexta, em datas a definir conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **ABERTURA no dia 29 de agosto de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 09 de agosto de 2018.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/ Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – PROCESSO Nº 1349/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **03, 04, 10, 14, 17, 22, 28, 29, 34, 37, 39, 42, 46, 49, 62, 63, 66, 69, 71, 753, 76, 77, 81, 82, 84, 85, e 92,** com proposta no valor global de **R$ 25.866,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais),** a empresa licitante **GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA/ME – CNPJ: 02.364.672/0001-01,** os itens nº **01, 05, 07, 09, 11, 23, 24, 25, 26, 35, 38, 41, 48, 51, 53, 55, 56, 60, 65, 67, 73, 79, 83, 87, 89, 91 e 94,** com proposta no valor global de **R$ 12.136,00 (doze mil e cento e trinta e seis reais),** a empresa licitante **MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA/ME – CNPJ: 02.533.237/0001-63,** os itens nº **02, 06, 08, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 40, 43, 45, 47, 50, 52, 54, 57, 58, 59, 61, 64, 68, 70, 72, 74, 783, 80, 86, 88, 90, 93 e 95,** com proposta no valor global de **R$ 32.017,00 (trinta e dois mil e dezessete reais),** a empresa licitante **SANDRA GODOI DE ALMEIDA PAPELARIA/ME – CNPJ: 05.754.331/0001-30,** o item nº **13,** com proposta no valor global de **R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais),** a empresa licitante **CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI/ME – CNPJ: 26.073.309/0001-03**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 047/2018 – Registro de Preços.**
Capão Bonito, 08 de Agosto de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para captação de Imagem Aérea, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **THIAGO MENDES PAULINO 32995149897,** no valor de **R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).**
Capão Bonito, 06/08/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em tratamento de dependências químicas para paciente conforme mandado judicial, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **HOSPITAL ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE ALCOOL E DROGAS – ASSOCIAÇÃO PENTEADO,** no valor de **R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).**
Capão Bonito, 09/08/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para divulgação de campanhas de utilidade pública durante a programação de radiodifusão, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, a empresa **ABR COMUNICAÇÕES DE RÁDIO E TV LTDA,** no valor de **R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).**
Capão Bonito, 28/06/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 097/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
CONTRATADO: AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de troca da manta impermeabilizante e readequação da lagoa de chorume do Aterro Sanitário, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 212.199,87 (duzentos e doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
ASSINATURA: 23/07/2018

CONTRATO Nº 099/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2018
CONTRATADO: ENRIQUE RUBEN ACUNA 01952634806
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de Yoga, para idosos que freqüentam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro Dia "Quero Vida", para a Secretaria Municipal de Assistência
Social, deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ASSINATURA: 08/08/2018

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – Processo nº 5284/2018
CONTRATADA: ELETRO CASARE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação de rede elétrica e de iluminação pública, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 27/01/2019.
ASSINATURA: 25/07/2018.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018.
CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP.
OBJETO: O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente de todos os itens constantes da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, oriunda do Pregão Presencial SRP 015/2018, por descumprimento da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços, Processo de Sanção Administrativa nº 3437/2018, com apenso (processo 4192/2018).
ASSINATURA: 07/08/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

CONVITE

Alteração

CÓDIGO DE POSTURA

Audiência Pública

Alteração da Lei Complementar nº 200 de 14 de dezembro 2017

Capítulo IV - Seção V

DIA 16 DE AGOSTO/2018 19 HORAS CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
gestão e eficiência

Secretaria Municipal de
Planejamento e Serviços Urbanos

Atenção!

Vendedor Ambulante

Legalize-se

O COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR ESTÁ SUJEITO À APREENSÃO E MULTA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

EVITE TRANSTORNO
LEGALIZE-SE NA PREFEITURA

Lei Complentar nº 200, de 17/dez/2017

Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos
Divisão de Fiscalização Municipal

acessasp
ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.
Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

DOE UM LIVRO PARA A CASA DO ADOLESCENTE
Livros :
Clássicos
Ação
Aventura
Romance
Projeto de Vida
Autoestima
Literatura
Nacional/Internacional
Ficção
Infantojuvenil
Saúde na Adolescência
entre outros...
Av.Massaichi kakihara
Nº1560- Bela Vista
Capão Bonito-SP
015-3542-5837
CASA DO ADOLESCENTE
"MATEUS AKIRA OKAMOTO"
PRO JUVENTUDE
ECA
Colabore